



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA E CULTURA**

LUCIO MÁXIMO GONZAGA DE LIMA CAPRINI

Os prenomes no Cartório de Itapuã

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura, no Instituto de Letras, da Universidade Federal da Bahia – UFBA, para obtenção do título de Mestre em Língua e Cultura.
Orientadora: Prof^a. Dr^a. Célia Marques Telles

RESUMO DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação, que teve por objetivo analisar etimologicamente e historicamente os prenomes (primeiro nome) das pessoas registradas no Livro 01 de Registros de Nascimentos do Cartório de Itapuã (1888 a 1904), localizado em Salvador, Capital do Estado da Bahia, vem confirmar o pioneirismo e o cuidado social do Tribunal de Justiça da Bahia, o mais antigo das Américas, que teve a iniciativa de instalar um cartório no ano de 1888, a mais de 30 quilômetros do centro da cidade, numa comunidade de população predominantemente pobre e afrodescendente, cujo acesso era extremamente difícil. Também é feito um retrospecto do histórico do Registro Civil no Brasil, bem como das leis que levaram à consolidação deste ato, o primeiro que introduz a pessoa ao mundo da cidadania, já que todos têm direito a um nome civil. Por fim, questiona-se por que, numa

comunidade formada por ex-escravos, já que a Lei Áurea havia sido promulgada naquele mesmo ano (13/05/1888), não ocorreu o registro de um só nome de origem africana numa comunidade predominante negra, apenas constando antropônimos (nomes próprios de pessoas) de diversas outras origens, como latinos, hebraicos e germânicos entre outras.

O *Registro Civil* no Brasil, que tem o início de sua instituição formal e generalizada através de um Decreto Imperial, em 1874, e universalizado com outro decreto em 1888, ano em que se iniciam as atividades do Cartório de Registro Civil de Itapuã. No mesmo ano, em 13 de maio de 1888, foi assinada a Lei Áurea pela Princesa Isabel, extinguindo a escravidão no Brasil. Essas duas leis atingem diretamente a cidadania de todos os brasileiros e, particularmente, a dos afrodescendentes, uma vez que todo cidadão livre, independentemente de sua origem étnica, teria que ser registrado, passando a ter, legalmente, um nome, correspondente ao conjunto onomástico prenome(s) + sobrenome(s), conforme determinava a nova lei.

A comunidade de Itapuã era formada, no final do século XIX e início do século XX, por uma população que pertencia às classes mais baixas da sociedade baiana, cuja predominância étnica de origem afrodescendente fica comprovada, corroborando os dados fornecidos por Calmon (1978) e Teixeira (1978), que relatam a forma de ocupação da área, desde as Capitâneas Hereditárias, e a constante presença da Igreja Católica na região. Gandon (1997), Reis (2003) e Schwartz (2001) também confirmam a presença de africanos na região, inclusive com relatos de episódios marcantes, como a presença e luta por resistência de um importante quilombo (*Buraco do Tatu*) e o envolvimento de personagens da comunidade na *Revolta dos Malês*, episódios ocorridos em meados do século XVIII. Nascimento (2007), em estudo sobre as *freguesias* que compunham Salvador à época, confirma que Itapuã era uma das regiões

mais distantes, a mais de 30 quilômetros do centro (*seis léguas*), o que permite dimensionar o isolamento geográfico da comunidade em relação ao centro cultural da cidade do Salvador. Note-se que a totalidade dos declarantes eram moradores do bairro, conforme demonstram os dados levantados nos registros.

A presença da afrodescendência na comunidade é também confirmada nos *termos de nascimento* (páginas do livro de registros) em que há a declaração da *cor* do registrado. Tem-se que 82% são *mestiços* e 14% são *pretos*; *brancos* e outras indicações de etnias são representados por 4% do total. Esses dados confirmaram que 95% do contingente demográfico da comunidade era de procedência afrodescendente.

No que se refere à profissão das pessoas que se dirigiam ao cartório para registrar seus filhos, os números mostram que 42% se declararam lavradores, 32% pescadores e os 26% restantes distribuíram-se entre profissões que, em princípio, exigiam outras qualificações, como *negociante*, *ferreiro*, *maquinista*, além de *um professor*, *um médico*, *dois militares* e *um servidor público*, num universo de mais de seiscentas pessoas. Estes dados também podem ser associados ao fato de, em 58% dos termos, não constar a assinatura dos declarantes, sendo que, nos 42% restantes, a semelhança da caligrafia, em muitos termos, leva a crer que fora o próprio escrivão, ou a testemunha ou uma terceira pessoa que assinara pelo declarante. Este dado pode estar relacionado, conforme Santos (2013), ao fato de ser proibido aos escravos freqüentar a escola, apenas negros alforriados tinham essa prerrogativa e, mesmo assim, de difícil conquista.

Outro destaque é a importância dos registros paroquiais praticados pela Igreja Católica que envolvia nascimentos, casamentos e óbitos – daí serem considerados antecessores dos registros civis – e que se mostraram importantes para a sociedade e para o Estado exatamente por seu caráter

documental, e que permitiam dimensionar demograficamente as populações, além de servir de fonte para a reconstituição da história, embora Silveira e Laurenti (1973) apontem como falhas as estatísticas com base nos registros paroquiais porque estas levavam em conta apenas a população católica. Bassanezi (2009) também ressalta a importância destas fontes paroquiais, que registravam a existência formal das pessoas do período colonial até o final do império, em 1889, exatamente quando se inicia a prática do Registro Civil.

Bassanezi (2009) também chama a atenção para a importância dos registros vitais oficiais (nascimento, casamento e óbitos feitos em cartório) e evidencia que “o Registro Civil oferece inúmeras possibilidades para a reconstrução da história demográfica e sociocultural brasileira, principalmente a partir da Proclamação da República, embora sua origem remonte ao início do século XIX” (Bassanezi, 2009, p.142). Realmente, a riqueza de informações contidas nos termos de Registro Civil de nascimento, repletos de informações socioculturais, confirma esta afirmativa e acrescenta a importância destes eventos vitais também nos estudos linguísticos e históricos voltados para o estudo dos nomes através da *Onomástica*, ramo da Linguística que estuda os nomes em geral, e, especificamente, a *Antroponímia*, que se dedica ao estudo dos nomes próprios de pessoas. A *Onomástica*, segundo Dick (1992), mantém diálogo direto com outras ciências como História, Sociologia, Antropologia, Geografia e, como demonstra este trabalho, também com a Linguística.

Pelo fato de se tratar de análise de nomes próprios em fonte legal, tratou-se, ainda, da caracterização do *nome civil*, vertente antroponímica dentro do *Direito*, trazendo o histórico da implantação dos atos de registro e das leis promulgadas com este fim, além da implantação dos cartórios. Chama a atenção o fato de o Cartório de Itapuã, a despeito da distância já comentada em relação ao centro da cidade, ter sido o primeiro a ser ativado

na cidade, em dezembro de 1888, com o primeiro registro lavrado em 11 de janeiro de 1889, *Maximiana* (sem sobrenome). Esta confirmação veio através de estudos comparativos com outros cartórios mais ao centro da cidade, a exemplo do Cartório do Subdistrito da Sé, considerado até hoje oficialmente como “o primeiro Cartório de Registro”, quando, na verdade, teve seu primeiro registro de nascimentos apenas no ano de 1899, ou seja, 10 anos após a primeira criança que tornou-se cidadã, registrada no Cartório de Itapuã, em 08 de janeiro de 1899.

O período estudado, 1888 a 1904, permitiu constatar uma interseção entre práticas antigas e novas de nomeação, já que se posiciona num importante limite da história do Brasil, marcado pela Abolição da Escravatura e pela implantação da Lei de Registro Civil, ambas de 1888. A atribuição do nome na cultura de países de língua latina – e especificamente em Portugal – sofreu variações desde a Idade Média, culminando com o sistema atual de nomeação, em que se atribui nome e sobrenome às pessoas num ato formal de registro em cartório. Mas a trajetória desta prática, no Brasil, teve um divisor de procedimento, que foi a vigência do Decreto n. 9886, de 1888, que impôs um formato legal para o ato de nomear e registrar.

Ocorre que, a despeito do que dizia a lei, constatou-se que a prática de nomeação no Cartório de Itapuã adotou alguns procedimentos que se mantiveram muito semelhantes àqueles que Igreja realizava no batismo, tanto no que se refere aos dados, como no ato de nomear, com a inscrição, em 96% dos registros, de um único nome (ou prenome), embora o decreto, em seu Artigo 58, 5º item, indicasse que o assento devia conter “nome e sobrenomes que forem ou houverem de ser postos à criança”.

Este procedimento pode estar diretamente associado ao fato de a comunidade analisada ser, à época, ser formada por pessoas de descendência africana. Florentino (1994) afirma: “O liberto se vinculava ao

patrono até mesmo pelo sobrenome. Escravos, como se sabe, não tinham sobrenome e por isso, ao se alforriarem, adotavam o do patrono” (Florentino, 1994, p. 52). Os sobrenomes só eram adquiridos com a concessão do senhor, cedidos por afeição ou para caracterizar posse, fato também abordado por Hébrard (2003) no trabalho em que analisa o apagamento dos nomes africanos através de listas com nomes de escravos e os registros paroquiais na Freguesia de Santo Antônio, com sede mais ao centro da cidade, também composta por grande contingente populacional de origem africana, nesta mesma cidade do Salvador. Como o Registro Civil passa a vigorar após a Abolição da Escravatura, parte-se do princípio de que todos os declarantes afrodescendentes que se dirigiram ao cartório para registro de seus filhos já eram livres. Estes fatos oferecem indícios que permitem supor que os sobrenomes não seriam postos: a) por desejo dos próprios declarantes, que não desejavam a continuidade do vínculo com a escravidão e a posse; b) por negação dos seus donos originais, os patrões, até mesmo por receio em questões de herança; ou ainda c) pela recusa do oficial, que tinha o apoio da lei, no momento dos registros. Fato concreto é que, no corpus analisado, há sobrenome em apenas 4% do total de nomes (24 registros em 618) e não há indícios, nos termos, de que critérios foram utilizados para tal atribuição.

Também o fato de a maioria dos nomes serem ligados às tradições bíblicas e cristãs, confirma a influência da cultura europeia peninsular (Península Ibérica), com tendência eurocêntrica. Vale lembrar que, considerando o total de registros, 40% dos prenomes são hagioantropônimos (nomes que homenageiam santos), o que confirma a influência religiosa no processo de nomeação.

Além disso, a presença de significativa quantidade de registros cujos nomes e datas de nascimento coincidem o santo do dia, de acordo com o *Missal Romano* (1991), livro em que constam as datas oficiais de referência

a cada santo, evidencia um critério pontual de prestigiar os personagens bíblicos e da Igreja Católica. Some-se a isso o fato de não haver um só registro com nome que remeta às origens africanas ou indígenas, o que reforça a ideia de que, pelo menos no processo de nomeação, a cultura latino-cristã se sobrepôs às demais.

A comparação dos nomes do Cartório de Itapuã, no período analisado, com os estudos feitos por Gonçalves (1990) e Rowland (2008) sobre as práticas de atribuição de nomes em Portugal, da Idade Média até o século XIX, permitiu notar as semelhanças nas preferências antroponímicas entre Itapuã e aquele país. Caracterizou-se, também, nesta comparação, a presença do fenômeno da homonímia (repetição de nomes), com uma incidência numericamente significativa, tanto em Itapuã quanto em Portugal. Neste particular, 59% dos nomes registrados são repetidos numa proporção que varia de duas a 47 vezes. Os prenomes *Manoel*, do lado masculino, e *Maria*, do lado feminino, são os dois maiores exemplos da homonímia, chegando, juntos, a representar quase 13% de todos os nomes registrados.

Quanto à etimologia, verificou-se a predominância dos nomes de origem latina, com 37% das ocorrências, seguidos pelos nomes hebraicos (20%), gregos (17%) e germânicos, com 13%. Estes percentuais, que somados totalizam 87%, evidenciam a grande influência da tradição antroponímica oriunda da Península Ibérica, que historicamente abrigou, desde a Idade Média, um patrimônio onomástico com estas mesmas características, inclusive com a mesma repetição de alguns antropônimos, como *Manoel*, *Maria*, *João*, *Francisco*, *Antônio*, *Pedro*, *Anastácia*, etc.

Conclui-se então, a partir da análise dos prenomes constantes no *Livro 01-A* do Cartório de Registro Civil de Itapuã, no período de 1888 a 1904, que houve uma predominância de registro de nomes que remetem à tradição onomástica portuguesa, dando continuidade, inclusive, a práticas

onomásticas verificadas desde a Idade Média. Os prenomes registrados na comunidade analisada seguiram a tradição latino-cristã, não havendo o registro de prenomes africanos ou indígenas.

Por fim, espera-se que este trabalho contribua para que a pesquisa linguística envolvendo a Onomástica, e especificamente a Antroponímia, continue se ampliando, na esteira dos esforços pioneiros de Leite de Vasconcellos, Antenor Nascentes, Iria Gonçalves, Ana Vicentina Dick e tantos outros. E que se amplie o uso, como *corpus*, dos eventos vitais, e particularmente os dados e textos constantes nos livros e documentos dos Registros Cíveis, atendendo às expectativas da saudosa professora Rosa Virgínia Mattos e Silva, para quem o estudo do português popular brasileiro necessita recorrer às mais diversas e inusitadas fontes de textos escritos, populares e oficiais para recuperar sua história. O Registro Cível, com seu significativo conjunto de documentação, se mostra como rica e incessante fonte para este fim.

Por fim, ressalte-se mais uma vez o pioneirismo e a visão social do Tribunal de Justiça da Bahia ao instalar em 1888 um Cartório de Registro Cível, numa época de difíceis condições de deslocamento, a 30 quilômetros do centro da Capital do Estado e, com isso, possibilitar aos habitantes de uma comunidade formada basicamente por pessoas de baixo poder aquisitivo, pescadores e lavradores, em sua maioria ex-escravos, o direito ao registro de nascimento, porta de entrada para a cidadania cível.

REFERÊNCIAS (Apenas deste resumo. Referências completas na dissertação)

BAHIA. 1979. *Lei de organização judiciária da Bahia*. Lei nº 3.731 de 22 de novembro de 1979. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia.

BASSANEZI, Maria Silvia. Os eventos vitais na reconstituição da história. *Registros Paroquiais e Cíveis*. In: PINSKY, Carla; DE LUCA, Tânia Regina (org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 141-154.

BRASIL Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Novo Código Civil Brasileiro. Legislação Federal. Sítio eletrônico internet - planalto.gov.br

BRASIL, LEIS E DECRETOS. Registros Públicos (Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973). São Paulo, Saraiva, 1980.

BRASIL. 1888. Subsecretaria de Informações. Decreto n. 9886 - de 7 de março de 1888. Disponível em: legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action

CALMON, Pedro. 1978. *A Grande Salvador – Posse e uso da terra. Uma referência formal mercantilista da Bahia*. Empresa Gráfica da Bahia, p. 201 - 233.

CALMON, Pedro. 2002. *Malês, a insurreição das senzalas*. 2. ed. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia; Academia de Letras da Bahia.

CASTRO, Y. P. de. 1980. *Os falares africanos na interação social do Brasil colônia*. Salvador: UFBA/CEAO.

CUNHA, Celso. 1980. *Gramática do Português Contemporâneo*. 8. ed. rev. Rio de Janeiro: Padrão.

DICK, Maria Vicentina de Paula do Amaral. 1992. *Toponímia e antroponímia no Brasil*. Coletânea de estudos. 3. ed. São Paulo: FFLCH/USP.

FLORENTINO, Manolo; GOES, J. Roberto. 1994. In *Comércio negreiro e estratégias de socialização parental entre os escravos no agro-fluminense*. Anais do IX Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Caxambu: ABEP.

GANDON, Tânia Almeida. 1997. *O índio e o negro: uma relação legendária*. Afro-Ásia, 19/20, p. 135-164. Revista do Centro de Estudos Afro-Orientais, 19/20

GONÇALVES, Iria. 1974. *Onomástica pessoal de Lisboa de Quinhentos*. Boletim Cultural da Junta Distrital de Lisboa, n.º 79-80.

GONÇALVES, Iria. 1981. *Da estrutura do casal nos fins da Idade Média*. *História e Crítica*, nº 7, Lisboa, pág. 60-72.

GONÇALVES, Iria. 1989. *O património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

GONÇALVES, Iria. 1990. *Do uso do patronímico na Baixa Idade Média Portuguesa*. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3190.pdf>>. Acesso em: 25/07/2013.

HÉBRARD, Jean. 2003. *Esclavagage et dénomination: imposition et appropriation d'un nom chez les esclaves de la Bahia au XIX^e siècle*. Paris, *Cahiers du Brésil Contemporain*, n. 53-54, p. 31-92. Citado na tradução de Tânia Conceição Freire Lobo e Sônia Bastos Borba Costa.

INSTITUTO DOS REGISTROS E DO NOTARIADO DE LISBOA – PORTUGAL. Disponível em: <http://www.irn.mj.pt>.. Acesso em: abril 2013.

LEI Nº 3.731 DE 22 de novembro de 1979. [...] (Publicada D.O.E. Em 23/11/79 Republicada D.O.E. Em 19/12/1979. Disponível em <http://www.tj.ba.gov.br/LOJ/LEI3731R.pdf>

LEITE DE VASCONCELLOS, J. 1928. *Antroponímia portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional.

<http://www.brnuede.com/bhds/bhd36/mlm.pdf>. Acessado em 25/09/2013.

MISSAL ROMANO. Restaurado por decreto do Sagrado Concílio Ecumênico do Vaticano Segundo e promulgado pela autoridade do Papa Paulo VI. Tradução portuguesa da 2^a edição típica para ao Brasil realizada e publicada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil com acréscimos aprovados pela Sé Apostólica. 1^a ed., 2007.

NASCENTES, Antenor. 1952. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. 2007. *Dez Freguesias de Salvador: aspectos sociais e urbanos do século XX*. Coleção Bahia de Todos os Santos. Salvador: EDUFBA.

OLIVEIRA, Klebson. 2006). *Negros e escrita na Bahia do século XIX: sócio-história, edição filológica de documentos e estudo lingüístico*. Tese de Doutorado. Salvador: Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia. 4 v.

REGISTRO DE NASCIMENTO: [Livro] 01-A. Salvador, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Cartório de Registro Civil do Subdistrito de Itapuã, 1888-1904. [Citado L.01-A]

REIS, J.; GOMES, F. 1996. *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras.

REIS, João José. 2003. *A rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. Ed. revisada e ampliada São Paulo: Companhia das Letras.

ROWLAND, Robert. 2008. *Práticas de nomeação em Portugal durante a época moderna: ensaio de aproximação*. Revista Etnográfica. São Paulo, maio de 2008.

SANTOS, Anderson Oramisio. 2013. UFU. *A história da educação de negros no Brasil e o pensamento educacional de professores negros no século XIX*.

SCHWARTZ, Stuart B. 1988. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550 – 1835*. São Paulo: CNPq/Letras, p. 64-66.

SILVA, Rosa Virgínia Mattos e. 2004. *Ensaio para uma sócio-história do português brasileiro*. São Paulo: Parábola.

SILVEIRA, M. H.; LAURENTI, R. 1973. *Os eventos vitais: aspectos de seus registros e inter-relação da legislação vigente com as estatísticas de saúde*. Revista de Saúde Pública, São Paulo p. 37-50.

TEIXEIRA, Cid et al. 1978. *A Grande Salvador: Posse e Uso da Terra, Projetos Urbanísticos Integrados*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia.

TELAROLLI JUNIOR, Rodolpho. 1993. *A secularização do registro dos eventos vitais no Estado de São Paulo*. Revista Brasileira de Estudos de População. São Paulo, jan./dez., p.145.

ULLMANN, Stephen. 1989. *Semântica: uma introdução à ciência do significado*. 2. ed. Lisboa: Nova de Lisboa.

VASCONCELOS, José Leite de. *Antroponímia Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1928.

VASCONCELOS, José Leite. 1985 [1931]. *Opúsculos*. Volume III, Onomatologia. Coimbra, Imprensa da Universidade, p. 4.

VERGER, Pierre. 1987 [1968]. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Baía de Todos os Santos*. São Paulo: Corrupio.